



LEI Nº 5.816, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Institui o Dia Municipal do Ciclista, no âmbito do Município de Pouso Alegre, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto, e dá outras providências.

Autor: Ver. Rodrigo Modesto

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Pouso Alegre, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre-MG, 05 de maio de 2017.



RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal



José Dantas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete